



# Câmara Municipal de Sabáudia

Estado do Paraná

L E I      Nº 306/75

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a dirmar convênio com a Polícia Civil através da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná.

Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná com a finalidade de traçar normas de mútua cooperação, objetivando o fornecimento de equipamentos diversos para a Delegacia de Polícia local e a manutenção e conservação dos mesmos.

Parágrafo único - O convênio que se refere este artigo, definirá / as obrigações recíprocas, disciplinando o fornecimento dos equipamentos pelo FUNRESPOL e dotações orçamentárias próprias a que se subordinará a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e as modalidades de conservação e manutenção dos equipamentos e imóveis, locados ou não que constituirão encargos de responsabilidade do Município por forma direta ou indireta ( através de contratos com empresas especializadas).

Artº 2º - As despesas decorrentes da execução do convênio a que se refere a presente Lei, correrão no presente exercício, a conta da consignação, Diversas Transferências Correntes, da dotação 3270-05 e nos exercícios futuros, pelas dotações que forem consignadas em lei orçamentária.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saía das Sessões da Câmara Municipal de Sabáudia, aos 21 dias do mês de julho do ano de 1.975



*Jose Comrado*

EUCLIDES GARBIM  
=Presidente=